



Prefeitura Municipal de Irati

Rua Coronel Emílio Gomes, 22 - Irati - Pr. - 84500-000

Fone: (42) 423-1118 - Fax: 423-2474

www.irati.pr.gov.br - e-mail: irati@irati.com.br

PUBLICADO

Journal Folha de Irati

em 26/10 a 02/11/2001

Divisão de Expediente

LEI Nº 1759

Súmula : Altera dispositivos da Lei Municipal nº 1278/95, especificamente na área da Saúde.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei :

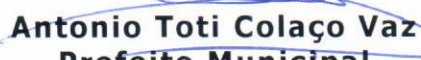
Art. 1º - Altera o art. 62 da Lei 1278 de 02 de maio de 1995, que passará a ter a seguinte redação :

“Art. 62 - A critério da Administração, em função da demanda apresentada, poderão ser acrescentadas, através de Ato do executivo, até , no máximo de 6 (seis) horas diárias na carga horária, limitada às 8 (oito) horas diárias, sendo a remuneração proporcional ao número de horas efetivamente trabalhadas pelos Profissionais de Saúde : Médico, Dentista, Enfermeiro, Fisioterapeuta”.

Parágrafo Único - As despesas decorrentes da implantação desta Lei, correrão à conta do orçamento geral vigente.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especificamente o art. 62 da Lei Municipal nº 1278 de 02 de maio de 1995.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 23 de outubro de 2001.


Antonio Toti Colaço Vaz
Prefeito Municipal